



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134  
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG  
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

*Geraldo Elias dos Santos*  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 45/2008.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e demissão.

Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS NÍVEL	CARGA HORARIA SEMANAL
01	Coordenador Disciplinar	CC - II	40 horas
01	Coordenador de Ensino	CC - V	27 horas
01	Chefe Geral de Serviços de Mecânica	CC - IX	40 horas

**Art. 2º** - Ficam criados mais os cargos abaixo, de provimento efetivo, que serão preenchidos por designação, até a realização de concurso público.

Nº DE CARGOS	NOMENCLATURA	VENCIMENTOS NÍVEL	CARGA HORARIA SEMANAL
01	Professor de Inglês de 1ª a 4ª série	CE- X	22,30 horas
01	Professor de Educação Física	CE - X	22,30 horas

**Art. 3º** - Ficam autorizados, Contabilidade e Tesouraria, a fazerem os ajustes necessários na LDO, PLANO PLURIANUAL e ORÇAMENTO, para adequação da presente lei, abrangendo inclusive a parte financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

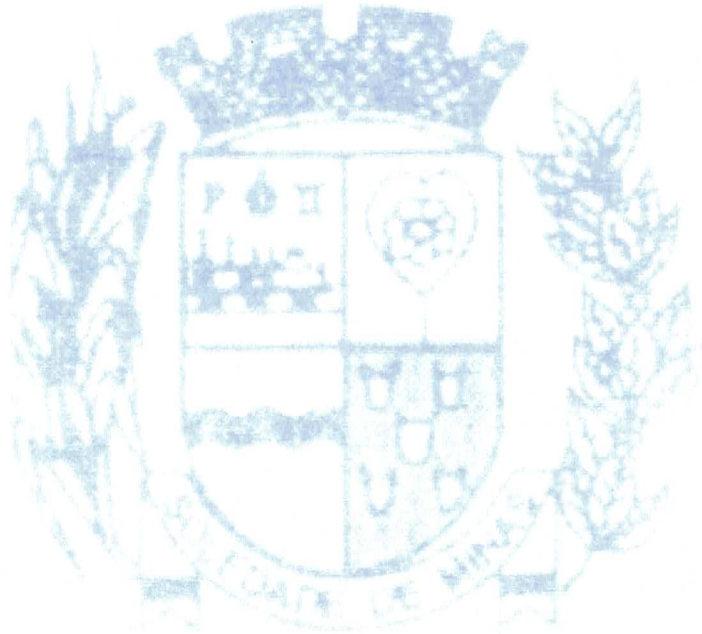
CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134  
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG  
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, em 09 de abril de 2008.

  
Geraldo Emiliano dos Santos  
Prefeito Municipal



Registro: Livro de Leis nº 20, fls. 03 v. e 04  
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade